

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 683/84

INTERESSADO: APARECIDA VALQUÍRIA PEREIRA DA SILVA

ASSUNTO: Contrato da interessada para lecionar a disciplina Física-Geral na Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru.

RELATOR: Cons° Jessen Vidal

PARECER CEE N° 1130/84 - CTG. - APROVADO EM 01/08/84

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Artes e Comunicações da Fundação Educacional de Bauru submete ao Conselho a indicação de Aparecida Walquíria Pereira da Silva para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina Física Geral, junto ao Departamento de Física do curso de Arquitetura e Urbanismo.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Comprova-se no Processo que a interessada é Licenciada em Física pela F.C. da Fundação Educacional de Barretos, diploma registrado e expedido em 16.02.1973.

~~Concluiu~~ no Instituto de Física (USP) as disciplinas do curso de Pós-Graduação.

- Mecânica Quântica I;
- Mecânica Quântica II;
- História e Filosofia da Física Contemporânea;
- Sociologia da Educação V;
- Estudo de Problemas Brasileiros;
- Metodologia Especial - Ciências Biomédicas;

No Instituto de Física (USP) é aluna regularmente matriculada no curso de Pós-Graduação na Área de Ensino em Ciên-

cias (Modalidade Física), já tendo completado todos os créditos (em disciplinas) necessários à obtenção do grau de Mestre.

Foi classificada em 178º lugar em Concurso para Provimento de Cargo de Professor III de Física, promovido pela SE.

Possui neste Conselho, o Parecer CEE N°36/78, cuja conclusão é "Favorável à contratação da interessada para, como Professor I, lecionar as disciplinas Física e Laboratório de Física na Faculdade de Tecnologia de Bauru.

3. CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Aparecida Valquíria Pereira da Silva para lecionar, como Professor I, a disciplina Física Geral, na Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru.

São Paulo, 31 de maio de 1984

a) Consº Jessen Vidal

R E L A T O R

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau em 20.06.84

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Vice-Presidente

PROCESSO CEE N°683/34 PARECER CEE N° 1130/84

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 01 de agosto do 1984.

a) CONS° CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRÉSIDENTE